

A. L.



CÂMARA MUNICIPAL

52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

28-12-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Aprovação da Ata n.º 23/2023 respeitante à 50.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 30 de novembro de 2023.

A Câmara retirou esta Proposta a pedido do Sr. Presidente.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Ata n.º 24/2023 respeitante à 51.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 14 de dezembro de 2023.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 202/2023, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

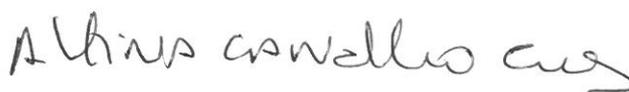
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 202/2023

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi peticionado à Câmara Municipal apoio para a aquisição de equipamento/dispositivo



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

médico, não participado pelo serviço nacional de saúde, pedido que, após análise, se apurou que o mesmo cumpre as condições de acesso ao apoio, nos termos previstos nos artigos 9.º e 20º do identificado Regulamento, bem como foram devidamente instruídos com todos os documentos previstos no artigo 13º do diploma, e enquadramento específico na alínea a) do artigo 19º do referido Regulamento Municipal, conforme informação técnica de 11 de dezembro de 2023, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

8. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, sendo o pedido no valor de € 1 568,80 (mil quinhentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos) para apoio não participado pelos serviços de saúde competentes,

9. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1685/2023, emitida pela DAF em 06 de dezembro do corrente ano;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, no âmbito dos apoios a conceder ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, aprove a atribuição do apoio económico correspondente ao pedido apreciado ao abrigo da informação técnica anexa, para a qual se remete, com no montante de € 1 568,80.

Paços do Município de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 203/2023, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

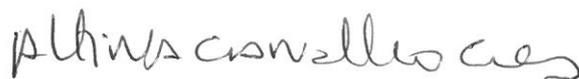
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 203/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio financeiro à ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - *ex vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A natureza jurídica da ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência (ASAD), pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513745327, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito de apoio social a pessoas com deficiência no sentido da sua capacitação e integração;
7. Conforme pedido, anexo, veio a ASAD solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado a fazer face a despesas inerentes a várias alterações a levar a cabo no interior do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

edifício, necessárias à conclusão do procedimento de licenciamento e subsequente abertura da instituição, no montante de € 10 000,00 euros (dez mil euros);

8. O teor da informação emanada pela dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 21 de dezembro de 2023, para a qual se remete expressamente, mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; - anexo;

9. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

10. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 1758/2023 emitida pela DAF em 21/12/2023, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição à ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência de um apoio financeiro no montante de € 10 000,00 (dez mil euros), nos termos da proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 204/2023, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

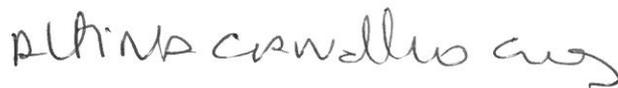
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 204/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre este Município e a Associação Dignitude e a minuta de Protocolo, a celebrar entre este Município, a Associação Nacional das Farmácias e a Associação Dignitude, outrossim, autorizar as suas outorgas pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas g) e h)) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. A Câmara Municipal dispõe de competências para apoiar atividades de natureza social, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e da alínea v), do mesmo preceito legal, no sentido de participar em parceria na prestação de serviços e prestar apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade;
3. Estatui, ainda, o artigo 33.º do RJAL, sob a epígrafe "*Natureza das competências*" 1, que "*Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.*" *1;
4. Estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do RJAL que é competência material da Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*" *1;
5. A Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito do programa de apoio para a aquisição de medicamentos, na 21.ª reunião ordinária de 26 de abril 2018, sob a Proposta n.º 62/2018, deliberou aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, entidade esta



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento,

6. Em decorrência, foi outorgado a 07 de maio de 2018, o sobredito Protocolo.

7. Na 24.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 13 de outubro de 2022, sob a Proposta n.º 158/2022, foi deliberado aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo referido no n.º que antecede;

8. Mereceu beneplácito o teor da informação técnica da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 07 do corrente mês, e os documentos juntos, nomeadamente a minuta de Protocolo de Colaboração, a outorgar entre este Município e a Associação Dignidade e a minuta de Protocolo, a celebrar entre este Município, a Associação Nacional das Farmácias e a Associação Dignidade - anexos, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. Dos factos aduzidos, aquilata-se da importância da celebração dos aludidos Protocolos;

10. A despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme informação n.º 1741/2023, de 19 de dezembro;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre este Município e a Associação Dignidade e a minuta de Protocolo, a celebrar entre este Município, a Associação Nacional das Farmácias e a Associação Dignidade, outrossim, autorizar as suas outorgas pelo Senhor Presidente da Câmara.

* 1 Itálico nosso

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 205/2023, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

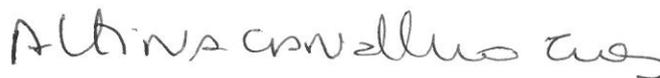
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 205/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
2. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município (...), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
4. É da competência da Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme dispõe a alínea ii) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
5. Por ofício, datado de 18 de dezembro de 2023, anexo, veio a Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto solicitar a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), destinado a apoiar, alimentar e tratar os animais abandonados do concelho;
6. A natureza jurídica da requerente, Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 516730274, com



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

sede em Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

7. A Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, desenvolve ações dirigidas à proteção dos animais, assegurando um conjunto de respostas que visam proporcionar-lhes melhores condições, nomeadamente, auxiliando os animais abandonados que deambulam no concelho, apoiando a sua reabilitação, em colaboração com o Município;

8. As diversas ações e atividades desenvolvidas por esta Associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar da população animal e, bem assim, para a melhoria das condições de saúde pública;

9. Mereceu anuência a informação da dirigente da DDE, datada de 18 de dezembro de 2023 – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1696/2023 de 11 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), para participação de custos inerentes à realização de ações de proteção e bem-estar animal.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 206/2023, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

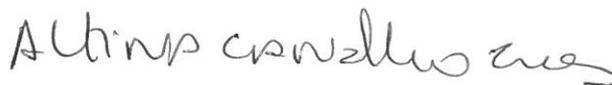
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 206/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre concessão de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto para apoio à organização das festividades do centenário da Associação

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, cultura, ciência, tempos livres, desporto e saúde, contempladas, nas alíneas e), f) e g) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências", que "Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei." (Itálico nosso);
3. Estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), do RJAL que é competência material da Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" (Itálico nosso);
4. A atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, instituição centenária, constitui inegável importância para o território e para a população de Mondim de Basto, quer na promoção da saúde pública, mas essencialmente na proteção e socorro de pessoas e bens, sendo muitas das vezes a primeira e última instituição de socorro disponível e irredutível na salvaguarda de valores pessoais de todos os concidadãos mondinenses;
5. Constitui ainda um importante acervo histórico e humano do trabalho abnegado e solidário dos vários dirigentes, bombeiros e associados que ao longo de 100 anos acompanham e constituem a Associação;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Por todas as razões expostas é fundamental assinalar o marco histórico e orgulhoso do centésimo aniversário da Associação, que deve assumir a dignidade e magnitude similar ao seu percurso histórico;
6. O apoio a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto tem a natureza de comparticipação financeira destinada à celebração do centenário da instituição;
7. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
8. Que a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1759 de 21 de dezembro de 2023, emitida pela DAF;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto nos termos conjugados do disposto no art.º 2.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- a) Aprovar a concessão do apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros) para apoio na organização e custo das festividades da celebração do centenário da Associação Humanitária;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 207/2023, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 207/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberação sobre concessão de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube para a organização das festividades do centenário da Associação.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, cultura, ciência, tempos livres, desporto e saúde, contempladas, nas alíneas e), f) e g) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
2. Estatuí o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe “Natureza das competências”, que “Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.” (Itálico nosso);
3. Estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), do RJAL que é competência material da Câmara Municipal “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” (Itálico nosso);
4. A atividade desenvolvida pela Associação Mondinense Futebol Clube, instituição centenária, constitui inegável importância na dinâmica social e de promoção da saúde e desenvolvimento de toda a sociedade mondinense, bem como importante e decisivo meio de divulgação do território e costumes do concelho de Mondim de Basto pelos demais territórios nacionais onde se deslocam em competição desportiva e outras atividades inerentes;
5. Constitui ainda um importante acervo histórico e humano do trabalho abnegado e solidário dos vários dirigentes, atletas e adeptos que ao longo de 100 anos acompanham e constituem o clube;
6. Por todas as razões expostas é fundamental assinalar o marco histórico e orgulhoso do centésimo aniversário, que deve assumir a dignidade e magnitude similar ao percurso histórico da associação;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Foi publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto;
7. Nos termos no art.º 1º, n.º 3 do identificado Regulamento, a atribuição de apoio ou subsídio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado sob a forma de protocolo ou, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;
8. O Apoio financeiro a conceder, face aos fins que se destina, não revelam especial complexidade quer na atribuição, quer no acompanhamento da execução, pelo que poderá ser processado por simples deliberação da Câmara Municipal;
9. O apoio a conceder ao Mondinense Futebol Clube tem a natureza de comparticipação financeira destinada à celebração do centenário;
10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1760 de 21 de dezembro de 2023, emitida pela DAF;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto nos termos conjugados do disposto no art.º 2.º e alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, n.º 3 do art.º 1 e art.º 28 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto:

- a) Aprovar a concessão do apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, por simples deliberação desta câmara municipal, no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros) para organizar e custear as festividades da celebração do centenário da Associação Mondinense Futebol Clube;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 208/2023, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

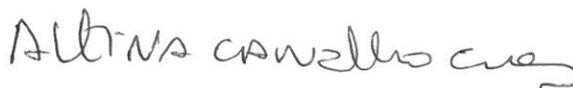
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 208/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atualização dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para o ano 2024, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o ambiente e saneamento básico, conforme o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. É competência material e própria da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras —vide alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Estatui o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais *“Sem prejuízo do poder de atuação da entidade reguladora em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.”*
*1;
4. O Município é a entidade gestora dos sistemas de abastecimento de água e sistema de saneamento de águas residuais;
5. No que tange à definição das tarifas, a recomendação da ERSAR é no sentido de que dever-se-á garantir um equilíbrio entre os custos da prestação do serviço e as receitas a arrecadar com os mesmos, no entanto, não podemos olvidar a preocupação social e o interesse público de se alcançar tal equilíbrio de forma gradual;
6. Sufraga-se como adequado e equitativo proceder à atualização de tais tarifas;
7. Do expandido, foi solicitado à Divisão de Gestão do Território uma informação, no sentido de se avaliar a alteração do tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de resíduos urbanos, a qual foi emanada em 13 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) **INFORMAÇÃO**

Data: 13/12/2023

Info. N.º: 01/2023

ASSUNTO: Fixação das tarifas praticadas dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, para o ano de 2024.

1. Enquadramento

1.1. A ERSAR enquanto Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos recomenda ao Município, em todos os seus pareceres, que os custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos prestados, deverão ser cobertos pela receita, tendo em vista alcançar um cenário de eficiência por forma a obter a recuperação tendencial.

1.2. De acordo com os valores anuais do indicador “Grau de Recuperação de Custos (GRC)”, resultantes da validação pela ERSAR, ainda nos posicionamos abaixo do pretendido no que ao abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos diz respeito.

1.3. Salientamos que se não seguirmos as recomendações da ERSAR podemos vir a não conseguir reunir as condições de elegibilidade para acesso a candidaturas a fundos comunitários.

1.4. Ora, a única forma da receita cobrir a despesa é com o aumento do tarifário. No entanto, dada a conjuntura económica atual e as previsões do INE para a taxa de inflação para o ano de 2024 em Portugal, é intenção do Município, atento à acessibilidade económica dos utilizadores, aumentar o tarifário apenas em 3,6% nos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos, de acordo com as recomendações da ERSAR. No que diz respeito ao saneamento e devido à despesa adicional resultante da entrega das águas residuais à Águas do Norte - que implica uma despesa anual de 156.000,00 €, o município propõe um aumento de 30%.

2. Informação

2.1. De acordo com o disposto na legislação em vigor, o tarifário proposto pelo município para o ano de 2024, foi enviado para a ERSAR, para emissão de parecer, parecer este que refere a conformidade do tarifário proposto com as disposições legais e regulamentares em vigor tendo sido, no entanto, apresentadas as seguintes recomendações/conclusões:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- a) Os rendimentos e gastos propostos para 2024 conduzem a um grau de cobertura dos gastos de 66% para o serviço de abastecimento de água, de 86 % para o serviço de saneamento de águas residuais e de 30 % para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Em termos previsionais os tarifários propostos conduzem a uma cobertura insuficiente nos três serviços, com desempenho insatisfatório de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR.
- b) A nível da cobertura dos gastos, a ERSAR recomenda ainda a sua melhoria através do aumento dos tarifários dos serviços de água e resíduos, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica. Ainda relativamente à cobertura dos gastos, a melhoria deste indicador também poderá ser obtida através de adoção de medidas de gestão e/ou de investimentos direcionados à redução dos níveis de ineficiência dos serviços, evidenciados especialmente nos elevados custos unitários de exploração dos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos. A concretização da redução das ineficiências e consequentemente dos gastos potenciará a prática de tarifas mais otimizadas.
- c) Relativamente ao tarifário social proposto, a ERSAR recomenda que os valores dos encargos mensais a suportar pelos consumidores domésticos dos serviços de abastecimento de água e de águas residuais, referentes a um consumo de 10 m³/30 dias, não exceda 5,16 €, por serviço. O Município procedeu a essa alteração, conforme se pode verificar na proposta de tarifário em anexo (propôs-se a isenção da tarifa de disponibilidade conjuntamente com uma redução dos valores da tarifa variável do 1º e 2º escalão relativamente ao tarifário doméstico normal, nos serviços de abastecimento de água e de águas residuais).
- d) Ainda ao nível do tarifário social é recomendada a adesão ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços.

2.2. Relativamente às recomendações da ERSAR constantes das alíneas a) e b) do ponto anterior, o município propõe, para 2024, o aumento dos tarifários dos serviços de abastecimento de água em 3,6%, de saneamento de águas residuais em 30% e de gestão de resíduos urbanos em 3,6%. Saliente-se que no que concerne à acessibilidade económica dos utilizadores (para um consumo de 10 m³/mês – consumidores domésticos), verifica-se que a mesma continua com uma boa avaliação, conforme se pode visualizar no quadro abaixo. A alteração do tarifário social nos serviços de abastecimento de água e de águas residuais atrás referida, em conformidade com o recomendado pela ERSAR, irá permitir obter uma boa acessibilidade económica direcionada aos consumidores com carência económica.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Encargos tarifários	AA			AR			RU		
	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.
Encargos anuais tarifário geral doméstico (consumo 10m ³ /mês)	93,30 €	96,99 €	4,0%	74,25 €	93,75 €	26,3%	60,52 €	61,09 €	0,9%
Acessibilidade económica	0,51%	0,51%	●	0,24%	0,30%	●	0,20%	0,19%	●
Encargos anuais tarifário social doméstico (consumo 10m ³ /mês) ²	74,30 €	77,31 €	●	63,56 €	79,66 €	●	54,26 €	54,51 €	●
Encargos anuais tarifário não doméstico (consumo 10m ³ /mês)	192,77	200,04 €	3,8%	156,94 €	201,37 €	28,3%	93,20 €	95,03 €	2,0%

Fonte: Parecer da ERSAR sobre o tarifário proposto para o ano de 2023

3. Proposta de decisão

Tendo por base o disposto na presente informação propomos a aprovação do tarifário para o ano de 2024, em anexo, em sede de reunião de Câmara Municipal. À Consideração superior. (...) " *1;

8. Para a atualização destas tarifas é necessário a emissão de parecer prévio favorável por parte da entidade reguladora, nomeadamente a ERSAR, o que se verificou por parecer de 21 de novembro do corrente ano;

9. Urge agilizar o procedimento conducente à atualização das tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para o ano de 2024, nos termos da tabela junta com a informação técnica mencionada no ponto 7 que antecede;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atualização das tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, nos termos constantes da informação técnica da DGT, aludida no ponto 7 supra, com início de vigência no dia 1 de janeiro de 2024.

* 1 Itálico nosso

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 209/2023, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

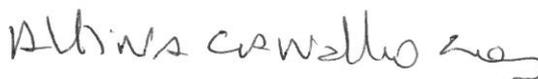
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 209/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Discussão e aprovação de proposta de realização de auditoria externa e auditoria pela Inspeção Geral das Finanças ou pela Inspeção Geral das Autarquias Locais, conforme a materialmente competente, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do art.º 2.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do referido diploma;
2. Ainda nos termos do art.º 3º do referido anexo, as atribuições municipais são prosseguidas pelos órgãos municipais, através do exercício de competências diversas, nomeadamente através do exercício de competências de gestão e de fiscalização;
3. Competências que na sua dimensão axiológica constituem um efetivo dever de agir dos respetivos órgãos autárquicos, sob pena de violação do princípio da legalidade;
4. Princípio da Legalidade, que a par dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da intangibilidade das atribuições do Estado, impõem aos titulares dos poderes públicos de administração a atuação segundo a prossecução do interesse público e segundo a lei;
5. As atribuições, competências e deveres assinalados podem e devem ser prosseguidos através da fiscalização interna e externa, auditorias e sindicâncias à gestão autárquica em geral, a um específico departamento ou divisão ou ainda, mais em específico, relativamente a assuntos determinados;
- 6 – Na Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2023 a Câmara Municipal não viu aprovada a proposta de a Assembleia Municipal autorizar previamente a contratação de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

empréstimo a médio e/ou longo prazo, nos termos do disposto no art.º 51º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para Reabilitação da Estação de Tratamento de Águas de Suidros, Estação Elevatória de Bormela e Rede de Distribuição;

7 – A discussão da proposta, com a participação de agentes políticos titulares de poderes públicos no histórico do assunto “ETA de Suidros”, expôs ao conhecimento público, nomeadamente do atual executivo municipal, diversas informações que adensam o clima de suspeição preexistente sobre a regularidade legal, financeira e administrativa de diversos momentos na vida do procedimento de execução administrativa dos projetos denominados “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água”, nomeadamente no pagamento de faturas decorrentes de diversos autos emitidos (em específico no período Setembro de 2009 a Agosto de 2010), decisão de não execução de empreitadas de conclusão dos projetos que no seu conjunto constituíam a “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água”, e cumprimento ou incumprimento dos deveres de gestão, fiscalização, vigilância, manutenção e reparação das infraestruturas e equipamentos, de celebração de contratos de seguro, impactos financeiros negativos de valores avultados e cumprimento ou incumprimento de candidaturas a fundos comunitários;

8 – Perante todas as informações e documentação, entretanto obtida, sob pena de omissão do dever de gestão e fiscalização do órgão autárquico, Câmara Municipal, urge, a bem da gestão e pública, apurar eventuais irregularidades, ilegalidades, responsabilidades administrativas, financeiras, civil e penal relativamente às decisões e omissões sobre a temática;

9 – Sendo, como decorre do considerando 3, um efetivo dever da Câmara Municipal, constituída pelo Senhor Presidente da Câmara, pelos senhores Vereadores com pelouros e pelos Senhores Vereadores sem pelouros;

10 – O investimento global realizado na execução da infraestrutura “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água” foi de € 5.001.622,70 (cinco milhões mil seiscientos e vinte e dois euros e setenta cêntimos);

11 – A participação comunitária no âmbito do investimento global foi de € 1.630.358,23 (um milhão seiscientos e trinta mil e trezentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12 – A Câmara Municipal, em data ainda não apurada, decidiu não executar as seguintes empreitadas que estavam projetadas para assegurar a conclusão do investimento total e, conseqüentemente, a operacionalidade da infraestrutura:

A - Ligação aos Reservatórios de Bormela de Cima, de Baixo e da Povia, cujo orçamento à data importava em: 67 718,70 € ao qual acrescia o iva;

B - Execução de Conduta Adutora entre Pedra Vedra e os Reservatórios da Senhora da Piedade cujo orçamento à data importava em: 178 500,00 € ao qual acrescia o iva;

13 – Em 2015, o executivo municipal apresentou uma candidatura ao programa POVT – Programa Operacional Temático Valorização de Território, com o valor total de € 937.594,25 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e quatro mil euros e vinte e cinco cêntimos), cuja avaliação financeira não mereceu aprovação final, derivada de irregularidades do processo de contratação das despesas apresentada a reembolso pelo executivo municipal;

14 – Foi a tramitação da candidatura com o n.º POVT-12-0146-FCOES-000278 o último ato político/administrativo, de conhecimento público, especificamente dirigido à conclusão do projeto global Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água”;

15 – Em março de 2015 os serviços municipais sinalizaram a ocorrência de atos de vandalismo que incidiram sobre o equipamento e infraestruturas da Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água”, nomeadamente sobre a ETA de Suidros;

16 – Para além dos atos de vandalismo, os serviços municipais identificaram o furto/roubo de diversos equipamentos;

17 – Foi elaborada uma participação à Guarda Nacional Republicana;

18 – Os danos decorrentes dos atos de vandalismo e de furto/roubo ocorridos em março de 2015, foram avaliados em € 10 765,54 (dez mil euros setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos);

19 – No início do ano de 2018 o executivo municipal de então apurou e peticionou contra uma seguradora pedido de indemnização de danos decorrentes de atos de vandalismo e furtos/roubos ocorridos sobre a infraestrutura e equipamentos da “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Água”, no valor de € 348 259,34 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), pedido que foi improcedente no valor remanescente aos danos sinalizados em 5 de março de 2015;

20 – Não foi possível constatar nos serviços municipais outra ou outras participações à Autoridade Policial e à seguradora, de atos de vandalismo e furtos/roubos para além do participado em março de 2015;

21 – Não foi possível apurar junto dos serviços a realização de atos ou procedimentos administrativos e/ou de execução, destinados à vigilância, conservação e manutenção, antes e após, março de 2015;

22 – Em 18 de fevereiro de 2016 o Município foi notificado de denúncia apresentada ao Programa Operacional Regional do Norte, no âmbito do projeto 01-01-09-FDR0043 “Rede de Abastecimento de Água ao Concelho de Mondim de Basto – Construção da ETA”, que desencadeou um procedimento administrativo de avaliação de incumprimento das candidaturas e eventual devolução do valor financiado;

23 – No presente mandato, com o processo de incumprimento herdado do executivo anterior, foram realizadas diversas reuniões com a autoridade de gestão dos projetos financiados, tendo sido possível convergir numa potencial solução com vista à conclusão do projeto “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água” e, conseqüentemente, manifestar intenção de cumprimento às candidaturas de que o Município foi beneficiário;

24 - Em 2022, após avaliação técnica especializada, foi possível quantificar os custos necessários à operacionalização da “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água”, tendo por objeto os trabalhos em falta, a reparação das infraestruturas e a substituição dos equipamentos fruto dos atos de vandalismo e furto/roubo, o que se estima em € 2.717.996,70 + IVA 6%, ou seja, um custo total de € 2 881 076,50 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos);

25 – Face a não aprovação pela Assembleia Municipal da proposta de autorização prévia de contratação de empréstimo, porquanto o Município não dispõe de capacidade financeira para assumir o custo da regularização do equipamento com recursos financeiros próprios, impõem-



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

se a avaliação aprofundada de todas as responsabilidades na sequência da informação obtida também na discussão pública da Assembleia Municipal;

26 – A situação é dramática pelos valores pecuniários envolvidos, porquanto qualquer dos cenários de resolução que se venham a adotar, isto é, pagamento à Autoridade de Gestão do valor recebido dos fundos comunitários, acrescido dos juros ou a opção de pagamento do custo de recuperação da infraestrutura, somados ao custo já suportado de mais de € 5 milhões de euros, é possível afirmar com certeza que os projetos “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água” comportará para o erário público municipal um custo manifestamente superior a € 7 milhões de euros;

27 – Com a contingência de o custo realizado ser manifestamente inerte na resolução do problema de abastecimento de água às populações, se a opção de pagamento à Autoridade de Gestão do montante participado, acrescido de juros, for a opção da assembleia municipal;

28 – As circunstâncias descritas, exigem à Câmara Municipal, o apuramento exaustivo da factualidade ocorrida e a sua cuidada avaliação e responsabilização;

29 – Urge desencadear um procedimento de auditoria externa e auditoria pelas entidades públicas competentes, a todos os procedimentos e respetivos atos de execução, desencadeados pelo Município de Mondim de Basto, especificamente destinados à execução dos projetos/infraestruturas “Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água”, bem como a avaliação das condições de funcionamento da infraestrutura no momento de conclusão das empreitadas e respetivos atos de receção, apurar os serviços e equipamentos necessários e respetivo custo para assegurar a operacionalização global da infraestrutura em 2010, apurar e avaliar que procedimentos foram desencadeados pelo Município, após a outorga do auto de receção provisória das empreitadas, com vista à conclusão da infraestrutura global e assegurar a sua operacionalização, bem como apurar as condições de vigilância, manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos após a outorga do auto de receção provisória;

30 – As auditorias a realizar devem ainda apurar quais os atos que poderiam e deveriam ter sido realizados e não o foram, bem como quais os atos que não deveriam ter sido realizados e foram e, qual o impacto financeiro decorrente da omissão ou ação administrativa verificada;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a presente proposta de realização de uma auditoria externa e de participação para auditoria a realizar pela Inspeção Geral das Finanças ou pela Inspeção Geral das Autarquias Locais, conforme a materialmente competente, a incidir sobre todos os procedimentos administrativos e/ou de qualquer outra natureza de projeção, contratação, execução e vigilância, manutenção e conservação da infraestrutura "Estação de Tratamentos de Águas de Suidros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água", com os objetivos específicos de avaliação das condições de funcionamento da infraestrutura no momento de conclusão das empreitadas e respetivos autos de receção, apurar os serviços e equipamentos necessários e respetivo custo para assegurar a operacionalização global da infraestrutura em 2010, apurar e avaliar que procedimentos foram desencadeados pelo Município, após a outorga do auto de receção provisória das empreitadas, com vista à conclusão da infraestrutura global e assegurar a sua operacionalização, bem como apurar as condições de vigilância, manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos após a outorga do auto de receção provisória e, apurar quais os atos que poderiam e deveriam ter sido realizados e não o foram, bem como quais os atos que não deveriam ter sido realizados e foram e qual o impacto financeiro decorrente da omissão ou ação administrativa verificada; Sendo aprovada, mais se delibere iniciarem todos os procedimentos administrativos necessários à concretização dos termos e condições de realização das auditorias aprovadas.

Paços do Município de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 210/2023, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 210/2023

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a alteração do Regulamento Orgânico do Município de Mondim de Basto, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Câmara Municipal, na sua 45.^a reunião ordinária, de 14 de setembro de 2023, aprovou a alteração ao Regulamento Orgânico, relativo à estrutura orgânica flexível do Município de Mondim de Basto;
2. A Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a 22 de setembro de 2023, aprovou a alteração da organização dos serviços municipais do Município de Mondim de Basto, no que tange à fixação em 9 (nove) o número máximo de subunidades orgânicas municipais – Secções – outrossim, a 3.^a alteração do mapa de pessoal 2023;
3. Nessa sequência, por meu Despacho, datado de 06 de outubro de 2023, determinei, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação vigente, a criação de 7 (sete) subunidades orgânicas, designadas por Secção, de acordo com a denominação e a dependência hierárquica seguidamente transcritas:

“A. Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET):

A Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território é apoiada administrativamente pelas seguintes novas secções:

- 1 — *Secção de Coordenação Geral (SCG), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

2 — *Secção de Parques e Jardins (SPJ), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;*

3 — *Secção de Frota Municipal (SFM), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;*

4 — *Secção de Armazém Municipal (SAM), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;*

5 — *Secção de Vias Municipais (SVM), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;*

6 — *Secção de Obras por Administração Direta, chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão.*

B. Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

A Divisão Administrativa e Financeira (DAF) é apoiada administrativamente pela seguinte secção:

1 — *Secção de Recursos Humanos (SRH), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente da chefe de divisão.*" * 1

Também foi estabelecido no Despacho que as atribuições e competências de cada mencionada subunidade orgânica constarão do Regulamento Orgânico do Município, a aprovar por esta Câmara Municipal e, bem assim, que a estrutura de subunidades orgânicas entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no Diário da República da Alteração da Organização dos Serviços Municipais;

4. A Câmara Municipal, na sua 50.^a reunião ordinária, de 30 de novembro de 2023, aprovou a alteração ao Regulamento Orgânico, relativo à estrutura orgânica flexível do Município de Mondim de Basto;

5. A Assembleia Municipal, em sessão realizada a 15 de dezembro de 2023, aprovou a alteração da organização dos serviços municipais do Município de Mondim de Basto, no que tange à fixação em 9 (nove) o número máximo de subunidades orgânicas municipais, bem como aprovou a alteração do mapa de pessoal;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Em decorrência, por meu Despacho, datado de 19 de dezembro de 2023, determinei, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação vigente, a criação de 1 (uma) subunidade orgânica, designada Secção, de acordo com a denominação e a dependência hierárquica seguidamente descritas:
- “A Divisão de Gestão do Território (DGT) é apoiada administrativamente por 1 (uma) nova secção, denominada como Secção de Água e Saneamento (SAS), chefiada por um coordenador técnico e dependente hierarquicamente da chefe de divisão; ” * 1* Ademais, foi determinado no mencionado despacho que as atribuições e competências da referida subunidade orgânica constarão do Regulamento Orgânico do Município, a aprovar por esta Câmara Municipal e que a estrutura de subunidades orgânicas entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no Diário da República da Alteração da Organização dos Serviços Municipais;
7. Dispõe o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação vigente, que *“Ao presidente da câmara municipal compete a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projecto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.”* (Itálico e sublinhado nosso);
8. Por seu turno, estatui o n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma legal: *“Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico (...) ”*1;*
9. Aquilata-se da leitura dos ditos preceitos legais, que o legislador não faz referência à competência do Presidente da Câmara para determinar as atribuições e competências das referidas subunidades orgânicas, sendo, assim, tal competência da Câmara Municipal;
10. E, foi nesse mesmo sentido o teor dos aludidos Despachos de criação das subunidades orgânicas, denominadas por Secção – conforme artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º *a contrario sensu* do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Acresce que no Regulamento Orgânico - no Anexo III Fichas de Caracterização – não constam as atribuições e competências da já existente Secção de Balcão Único, com dependência hierárquica da Divisão Administrativa e Financeira, o que importa fazê-lo;

12. Do expendido, foram dadas instruções aos competentes serviços para a elaboração da alteração do Regulamento Orgânico do Município de Mondim de Basto, nomeadamente do Anexo III - Fichas de Caracterização - onde passam a constar as atribuições e competências das sobreditas 9 (nove) subunidades orgânicas, denominadas por Secção, o que foi devidamente realizado – Conforme Organograma, Regulamento Orgânico e Fichas de Caracterização, juntos, respetivamente, como Anexos I, II e III, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido);

Assim, nos termos e com os considerandos de facto e de direito que antecedem, complementados com o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 (RJAL), com as alterações vigentes, tenho a honra de propor que o Órgão Executivo Municipal delibere:

Aprovar a alteração do Regulamento Orgânico do Município de Mondim de Basto e os seus Anexos, mormente o Anexo III, onde passam a constar as atribuições e competências das 9 (nove) subunidades orgânicas, denominadas por Secção do Balcão Único e Secção de Recursos Humanos, integradas na Divisão Administrativa e Financeira (DAF); Secção de Coordenação Geral, Secção de Parques e Jardins, Secção de Frota Municipal, Secção de Armazém Municipal, Secção de Vias Municipais e Secção de Obras por Administração Direta, integradas na Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET) e Secção de Água e Saneamento, integrada na Divisão de Gestão do Território (DGT), chefiadas por um coordenador técnico, todas criadas e a prover - nos exatos termos constantes do Organograma, Regulamento Orgânico e Fichas de Caracterização, juntos como Anexos I, II e III.

*1 Itálico nosso

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de dezembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira